

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ** inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão à Saúde, sediado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, compreendendo: sessão de intervenção psicopedagógica; sessão de intervenção precoce baseada no Modelo Denver; sessão de terapia psicológica comportamental; sessão de terapia comportamental ABA; e atendimento em fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do município que apresentem dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do desenvolvimento, conforme quantidades, periodicidade, critérios técnicos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Edital PRIORIDADE à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO REGIONAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL:** dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br
- 1.2. As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17:00 do dia 07/04/2026.
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 08/04/2026 as 09:00.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 09/04/2026, no jornal oficial do município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ipora.pr.gov.br/> e jornal Umuarama Ilustrado.
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), , Decreto Municipal nº 015/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado pela Portaria nº 068 de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, compreendendo: sessão de intervenção psicopedagógica; sessão de intervenção precoce baseada no Modelo Denver; sessão de terapia psicológica comportamental; sessão de terapia comportamental ABA; e atendimento em fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do município que apresentem dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do desenvolvimento, conforme quantidades, periodicidade, critérios técnicos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1.	SESSÃO DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	HORAS	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
2.	SESSÃO DE INTERVENÇÃO PRECOCE BASEADA NO MODELO DENVER	HORAS	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
3.	SESSÃO DE TERAPIA PSICOLÓGICA COMPORTAMENTAL	HORAS	110	R\$ 120,00	R\$ 13.200,00
4.	SESSÃO DE TERAPIA COMPORTAMENTAL ABA	HORAS	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
5.	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	HORAS	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.200,00

2.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL

- 2.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências

estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.2.2. Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades

2.4. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.6. Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local/regional, conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025.

2.7. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:

2.7.1. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Iporã-PR

2.7.2. **Âmbito Regional:** TERRITORIO ARENITO CAIUÁ, TERRITORIO TERRA ROXA, TERRITORIO PARANAPANEMA, TERRITORIO OESTE INTEGRADO, de acordo com a FOPEME (<https://www.fopeme.pr.gov.br/Pagina/Territorios>), abrangendo as seguintes cidades:

2.7.2.1. **TERRITORIO ARENITO CAIUÁ:** Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê.

2.7.2.2. **TERRITORIO TERRA ROXA:** Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Jardim Olinda, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Paranaipoema, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor

2.7.2.3. **TERRITORIO PARANAPANEMA:** Alvorada do Sul, Arapongas, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Sabáudia.

2.7.2.4. **TERRITORIO OESTE INTEGRADO:** Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Céu Azul, Corbélia, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz Do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Igatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Ubitatã, Vera Cruz do Oeste.

3. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.2. O pagamento, decorrente do prestação de serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Iporã - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Iporã - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração
- 3.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.50.10.00

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 4.7. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como

Decreto Municipal nº 015/2025, esta licitação será COM PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI LOCAL/REGIONAL.

- 4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via email, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. DA HABILITAÇÃO

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. O licitante deverá enviar juntamente com sua proposta, toda a documentação solicitada no termo de referência.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.8. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 8.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 8.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Termo De Minuta De Contrato

Iporã-PR, 18 de março de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretária de Gestão à Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

() Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação () Eletrônica (x) Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, compreendendo: sessão de intervenção psicopedagógica; sessão de intervenção precoce baseada no Modelo Denver; sessão de terapia psicológica comportamental; sessão de terapia comportamental ABA; e atendimento em fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do município que apresentem dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do desenvolvimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
6.	SESSÃO DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	HORAS	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
7.	SESSÃO DE INTERVENÇÃO PRECOCE BASEADA NO MODELO DENVER	HORAS	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
8.	SESSÃO DE TERAPIA PSICOLÓGICA COMPORTAMENTAL	HORAS	110	R\$ 120,00	R\$ 13.200,00
9.	SESSÃO DE TERAPIA COMPORTAMENTAL ABA	HORAS	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
10.	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	HORAS	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.200,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento terapêutico especializado e multidisciplinar às crianças e adolescentes do município que apresentam dificuldades relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, comportamental, comunicacional e de aprendizagem, incluindo aqueles diagnosticados ou com suspeita de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento. A Administração Pública possui o dever de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral da população infantojuvenil, especialmente no que se refere à promoção da saúde, ao acesso a serviços especializados e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão educacional e social.

Nos últimos anos, tem-se observado um aumento significativo no número de crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento terapêutico especializado, seja em razão de dificuldades de aprendizagem, atrasos no desenvolvimento da linguagem, dificuldades comportamentais ou diagnósticos relacionados ao espectro autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Essa realidade tem sido evidenciada por meio dos encaminhamentos realizados por profissionais da rede pública de saúde e educação, bem como pelas demandas apresentadas pelas famílias que buscam apoio especializado para promover o desenvolvimento adequado de seus filhos.

Nesse contexto, destaca-se a importância da atuação multidisciplinar no acompanhamento dessas crianças, considerando que diferentes áreas do conhecimento contribuem de forma complementar para o desenvolvimento global do indivíduo. Intervenções realizadas por profissionais das áreas de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e terapias comportamentais são essenciais para promover avanços no desenvolvimento cognitivo, na comunicação, na socialização e no comportamento, favorecendo a adaptação das crianças ao ambiente escolar e social.

A intervenção precoce e o acompanhamento terapêutico contínuo são amplamente reconhecidos como fatores determinantes para o desenvolvimento infantil, especialmente em casos que envolvem transtornos do neurodesenvolvimento. Abordagens terapêuticas baseadas em evidências científicas, como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e o Modelo Denver de Intervenção Precoce, têm demonstrado resultados positivos no desenvolvimento de habilidades sociais, comunicacionais e cognitivas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas e de suas famílias.

Além disso, o atendimento psicopedagógico desempenha papel fundamental na identificação e intervenção em dificuldades relacionadas ao processo de aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de cada criança. De forma complementar, o acompanhamento psicológico comportamental contribui para o fortalecimento das habilidades socioemocionais e para o manejo de

comportamentos que possam interferir no processo educacional e na convivência social.

Outro aspecto relevante refere-se à atuação da fonoaudiologia no desenvolvimento da comunicação e da linguagem, áreas frequentemente afetadas em crianças com atrasos no desenvolvimento ou transtornos do neurodesenvolvimento. O acompanhamento fonoaudiológico contribui para o aprimoramento da linguagem oral, da compreensão e da articulação da fala, favorecendo a comunicação funcional e ampliando as possibilidades de interação social e aprendizagem.

A contratação dos serviços terapêuticos multidisciplinares também se justifica pela necessidade de assegurar maior equidade no acesso aos serviços especializados, considerando que muitos atendimentos terapêuticos disponíveis no setor privado possuem custos elevados, dificultando o acesso por parte de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A oferta desses serviços pelo poder público municipal contribui para reduzir desigualdades no acesso à saúde e ao desenvolvimento infantil, garantindo que crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento especializado possam receber o suporte adequado.

Adicionalmente, a disponibilização desses atendimentos fortalece as ações integradas entre as políticas públicas de saúde e educação, permitindo que os encaminhamentos realizados por profissionais da rede municipal resultem em acompanhamento terapêutico efetivo. Essa integração contribui para melhorar o desempenho escolar das crianças atendidas, reduzir dificuldades relacionadas à aprendizagem e promover maior inclusão no ambiente educacional.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares representa medida necessária e adequada para atender à demanda existente no município. A disponibilização desses atendimentos permitirá ampliar o acesso da população aos serviços especializados, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos e contribuindo para a construção de políticas públicas mais eficientes voltadas ao desenvolvimento infantil.

Assim, a presente contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de garantir atendimento especializado às crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento terapêutico, assegurando melhores condições para seu desenvolvimento cognitivo, emocional, social e comunicacional, bem como para sua plena participação na vida escolar, familiar e comunitária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares destinados ao acompanhamento de crianças e adolescentes do município que apresentem

dificuldades relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, comportamental, comunicacional e de aprendizagem, incluindo aqueles diagnosticados ou com suspeita de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento. A contratação tem como finalidade ampliar a oferta de atendimentos especializados no âmbito municipal, garantindo acesso a intervenções terapêuticas adequadas que contribuam para o desenvolvimento integral dos usuários atendidos e para a promoção da inclusão educacional e social.

A solução contempla a disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados nas áreas de psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia e terapias comportamentais, devidamente capacitados para a execução dos atendimentos terapêuticos necessários. Esses profissionais serão responsáveis pela realização de intervenções especializadas voltadas à promoção do desenvolvimento infantil, utilizando metodologias terapêuticas reconhecidas e baseadas em evidências científicas, adequadas às necessidades específicas de cada criança ou adolescente atendido.

Os serviços a serem prestados incluem sessões de intervenção psicopedagógica, sessões de intervenção precoce baseada no Modelo Denver, sessões de terapia psicológica comportamental, sessões de terapia comportamental baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e atendimentos em fonoaudiologia. Cada uma dessas áreas terapêuticas possui papel específico e complementar no processo de desenvolvimento das crianças atendidas, permitindo a atuação integrada de diferentes especialidades para promover avanços no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e comunicacional dos usuários.

As sessões terapêuticas deverão ser realizadas de forma individualizada, considerando as particularidades e necessidades específicas de cada paciente, garantindo acompanhamento adequado e intervenções direcionadas ao desenvolvimento das habilidades necessárias para a melhoria do processo de aprendizagem, comunicação, socialização e comportamento. A atuação multidisciplinar possibilita a integração de diferentes estratégias terapêuticas, ampliando as possibilidades de evolução dos pacientes e proporcionando melhores resultados no processo de intervenção.

A empresa contratada será responsável pela organização da agenda de atendimentos, assegurando regularidade e continuidade na prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratual. A continuidade terapêutica é fator essencial para a eficácia das intervenções, especialmente em casos relacionados a transtornos do neurodesenvolvimento, nos quais o acompanhamento sistemático e estruturado é determinante para a obtenção de resultados positivos.

Além da realização das sessões terapêuticas, a solução prevê a manutenção de registros dos atendimentos realizados, permitindo o acompanhamento da evolução dos pacientes e a fiscalização adequada da execução contratual por parte da Administração Pública. Quando solicitado, a empresa contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento ou evolução terapêutica, contribuindo para o monitoramento dos resultados alcançados e para a avaliação da efetividade dos serviços prestados.



Outro aspecto relevante da solução refere-se à garantia de que todos os atendimentos sejam executados por profissionais devidamente habilitados, com formação superior compatível com a área de atuação e registro ativo nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável. Essa exigência visa assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados e garantir que as intervenções terapêuticas sejam conduzidas de acordo com as normas éticas e profissionais vigentes.

A contratação de empresa especializada permite ainda maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos profissionais necessários, pela organização dos atendimentos e pela gestão operacional dos serviços, mantendo à Administração Pública a função de planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta busca estruturar um modelo de atendimento terapêutico multidisciplinar capaz de atender de maneira eficaz à demanda existente no município, ampliando o acesso da população aos serviços especializados e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos. A implementação dessa solução permitirá fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde, ao desenvolvimento infantil e à inclusão educacional, promovendo melhores condições de aprendizagem, socialização e qualidade de vida para os usuários beneficiados.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizados processos similares em anos anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

- 12.2.11** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante já executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, relacionados à prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.
- 12.2.12** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico ou mantém vínculo contratual com profissionais habilitados nas áreas necessárias à execução dos serviços, tais como Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia ou áreas correlatas, devendo ser apresentada documentação comprobatória da formação profissional.
- 12.2.13** Apresentação de registro ou inscrição dos profissionais responsáveis pelos atendimentos nos respectivos Conselhos Profissionais competentes, quando aplicável, devidamente regular e vigente.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.2.14** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor(a): **Brizza de Cosmo Sampaio**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor(a): **Danielle Campos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para assegurar a adequada prestação dos serviços terapêuticos multidisciplinares destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do município que apresentem dificuldades relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem, comunicação e comportamento, incluindo aqueles diagnosticados ou com suspeita de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Tais requisitos são necessários para garantir que a execução do objeto ocorra de forma eficiente, contínua e em conformidade

com as normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade no atendimento prestado à população.

Inicialmente, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para a execução dos serviços terapêuticos especializados previstos na contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços semelhantes voltados ao desenvolvimento infantil e ao acompanhamento de crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atrasos no desenvolvimento ou transtornos do neurodesenvolvimento. Essa exigência visa garantir que a contratada possua conhecimento técnico e estrutura organizacional adequada para a realização dos atendimentos terapêuticos com a qualidade exigida pela Administração Pública.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados para cada área de atuação, devendo possuir formação superior compatível com a especialidade exercida, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Além disso, quando aplicável, os profissionais responsáveis pelos atendimentos deverão possuir registro ativo no respectivo conselho profissional, garantindo que as atividades sejam desempenhadas em conformidade com as normas éticas e técnicas estabelecidas pelas entidades de classe.

Os atendimentos terapêuticos deverão ser realizados de forma individualizada, respeitando as necessidades específicas de cada criança ou adolescente atendido. As sessões deverão ser conduzidas por profissionais especializados, utilizando metodologias terapêuticas reconhecidas e fundamentadas em evidências científicas, incluindo intervenções psicopedagógicas, terapias comportamentais, acompanhamento psicológico e atendimento fonoaudiológico, conforme a necessidade identificada para cada caso.

Outro requisito essencial refere-se à organização e continuidade dos atendimentos. A empresa contratada deverá garantir estrutura administrativa e operacional suficiente para organizar a agenda de atendimentos, assegurando regularidade na realização das sessões terapêuticas durante toda a vigência contratual. A continuidade do acompanhamento terapêutico é elemento fundamental para a obtenção de resultados positivos no desenvolvimento das crianças atendidas, especialmente em casos relacionados a transtornos do neurodesenvolvimento.

A contratada também deverá manter registros adequados das sessões realizadas, incluindo controle de frequência, evolução terapêutica e demais informações técnicas necessárias para o acompanhamento dos atendimentos. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser apresentados relatórios de acompanhamento ou evolução dos pacientes atendidos, permitindo a fiscalização da execução contratual e a avaliação dos resultados obtidos a partir das intervenções realizadas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis a cada área profissional, observando as diretrizes estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais e pelas políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, à saúde e à inclusão educacional. A contratada deverá garantir sigilo e confidencialidade das informações relacionadas aos usuários atendidos, respeitando os princípios éticos que regem o atendimento terapêutico e a proteção de dados pessoais.

Outro requisito relevante refere-se à capacidade da empresa em garantir a disponibilidade de profissionais suficientes para a execução regular dos atendimentos previstos, assegurando que eventuais ausências ou substituições de profissionais não resultem em interrupção dos serviços. Sempre que houver necessidade de substituição de profissionais, a contratada deverá providenciar substituto com qualificação técnica equivalente, de forma a garantir a continuidade do acompanhamento terapêutico.

A empresa contratada também deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo decorrente do

processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas e a executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública. O cumprimento desses requisitos é essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços e garantir que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a empresa contratada possua condições técnicas, operacionais e profissionais adequadas para a execução dos serviços terapêuticos multidisciplinares, garantindo atendimento especializado de qualidade às crianças e adolescentes do município e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, à inclusão social e à promoção da saúde e do bem-estar da população.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado por itens, considerando que os serviços terapêuticos previstos possuem naturezas técnicas distintas e correspondem a diferentes áreas profissionais, como psicopedagogia, psicologia comportamental, terapias baseadas em ABA, intervenção precoce pelo Modelo Denver e atendimento em fonoaudiologia. Cada uma dessas especialidades exige formação específica e qualificação técnica própria, sendo plenamente possível que sua execução ocorra de forma independente, sem comprometer a integridade ou a qualidade da prestação dos serviços. Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado e compatível com as características do objeto contratado.

Além disso, o parcelamento da contratação contribui para ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas ou profissionais especializados em determinadas áreas terapêuticas, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Tal medida encontra respaldo nos princípios da competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração selecione prestadores com qualificação específica para cada tipo de atendimento, assegurando maior qualidade técnica na execução dos serviços e melhor atendimento às necessidades da população beneficiária.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei. Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A

empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação consistirá na prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município que apresentem dificuldades relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, comportamental, comunicacional e de aprendizagem, incluindo aqueles diagnosticados ou com suspeita de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, que disponibilizará profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos atendimentos nas áreas de intervenção psicopedagógica, intervenção precoce baseada no Modelo Denver, terapia psicológica comportamental, terapia comportamental baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e atendimento em fonoaudiologia.

Os atendimentos serão realizados nas dependências da clínica da empresa contratada, a qual deverá possuir estrutura física adequada, acessível e compatível com a natureza dos serviços prestados, garantindo ambiente seguro, acolhedor e apropriado ao público infantojuvenil.

A empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município contratante, de modo a viabilizar o acesso adequado dos usuários aos serviços. Caso a empresa esteja situada fora desse limite, ficará obrigada a arcar integralmente com os custos de deslocamento dos pacientes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Os atendimentos deverão ocorrer de forma individualizada, respeitando as necessidades específicas de cada criança ou adolescente encaminhado para acompanhamento terapêutico. Cada sessão deverá possuir duração média entre

45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) minutos, conforme a natureza do atendimento e a metodologia terapêutica aplicada.

Os encaminhamentos para atendimento serão realizados pela Administração Municipal, por meio das secretarias responsáveis ou por profissionais da rede pública de saúde e educação. Após o recebimento do encaminhamento, a empresa contratada deverá realizar o agendamento do primeiro atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

A empresa contratada deverá organizar a agenda de atendimentos em conjunto com a Administração Municipal, garantindo regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, de modo a assegurar o adequado acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos.

A contratada deverá manter controle e registro das sessões realizadas, incluindo identificação do paciente, data do atendimento, tipo de intervenção aplicada e demais informações necessárias para acompanhamento da execução contratual.

Sempre que solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento ou evolução terapêutica dos pacientes atendidos, contendo informações técnicas relevantes para o monitoramento do progresso dos atendimentos, podendo subsidiar a formulação e o acompanhamento das políticas públicas municipais.

A contratada deverá garantir que todos os atendimentos sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, com formação superior compatível com a área de atuação e registro ativo nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, observando rigorosamente as normas técnicas e éticas das respectivas profissões, assegurando qualidade técnica, sigilo das informações e respeito aos usuários atendidos.

A empresa contratada será responsável pela organização administrativa necessária à execução dos serviços, incluindo a gestão da agenda, substituição de profissionais em caso de ausência ou impedimento, manutenção dos registros dos atendimentos realizados e comunicação contínua com a Administração Municipal.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a regularidade da prestação, verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e poderá solicitar informações e esclarecimentos sempre que necessário.

A execução dos serviços deverá ocorrer durante todo o período de vigência contratual, garantindo a continuidade do acompanhamento terapêutico. A empresa contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender à demanda estabelecida, assegurando que os atendimentos sejam realizados de forma regular, organizada e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, o modelo de execução do objeto busca assegurar que a prestação dos serviços terapêuticos multidisciplinares ocorra de maneira estruturada, contínua e eficiente, garantindo atendimento especializado à população beneficiária e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos no âmbito das políticas públicas municipais.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretária de Gestão à Saúde.

Objeto: insuficiência de atendimento terapêutico multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes do município que apresentam dificuldades de aprendizagem, atrasos no desenvolvimento ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, comprometendo seu desenvolvimento educacional, social e comunicacional.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da crescente demanda por atendimentos terapêuticos especializados destinados a crianças e adolescentes do município que apresentam dificuldades relacionadas ao processo de aprendizagem, atrasos no desenvolvimento cognitivo, comportamental e comunicacional, bem como diagnóstico ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Tal realidade tem sido cada vez mais evidenciada no âmbito da rede pública municipal, especialmente no contexto escolar e nos serviços de atenção à saúde, onde profissionais e familiares identificam a necessidade de acompanhamento especializado para garantir o pleno desenvolvimento dessas crianças e adolescentes.

Nos últimos anos, observa-se um aumento significativo no número de estudantes que necessitam de suporte terapêutico especializado para enfrentar desafios relacionados à aprendizagem, socialização, comunicação e comportamento. Esse cenário exige a adoção de estratégias multidisciplinares capazes de promover intervenções adequadas e baseadas em evidências científicas, considerando que muitas dessas crianças necessitam de acompanhamento contínuo e integrado entre diferentes áreas do conhecimento, como psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia. A ausência ou insuficiência desses atendimentos pode resultar em prejuízos importantes ao desenvolvimento global da criança, impactando diretamente sua inclusão escolar, desempenho acadêmico e qualidade de vida.

Nesse contexto, destaca-se a relevância da intervenção precoce e do acompanhamento terapêutico sistemático, especialmente para crianças com atrasos no desenvolvimento ou transtornos do espectro autista. A literatura científica e as diretrizes das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil apontam que intervenções realizadas nos primeiros anos de vida apresentam maior eficácia na promoção de habilidades cognitivas, comunicacionais, sociais e adaptativas. Dessa forma, a disponibilização de serviços terapêuticos especializados torna-se fundamental para ampliar as possibilidades de desenvolvimento dessas crianças, proporcionando melhores condições de aprendizagem, autonomia e integração social.

Entre as abordagens reconhecidas para o tratamento e acompanhamento de crianças com dificuldades de desenvolvimento destaca-se o Modelo Denver de Intervenção

Precoce, amplamente utilizado em programas terapêuticos voltados a crianças pequenas com atrasos no desenvolvimento, especialmente no contexto do espectro autista. Essa metodologia utiliza estratégias lúdicas e naturalistas que favorecem o desenvolvimento da comunicação, da interação social e das habilidades cognitivas, sendo considerada uma importante ferramenta no processo de intervenção precoce. Da mesma forma, a terapia comportamental baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) tem demonstrado resultados significativos no desenvolvimento de habilidades sociais, redução de comportamentos inadequados e promoção da autonomia funcional.

Além dessas abordagens, o atendimento psicopedagógico possui papel essencial no acompanhamento de crianças que apresentam dificuldades específicas no processo de aprendizagem, permitindo identificar barreiras cognitivas, emocionais ou pedagógicas que interferem no desempenho escolar. A atuação do psicopedagogo possibilita a construção de estratégias de intervenção individualizadas, contribuindo para a superação dessas dificuldades e favorecendo a permanência e o sucesso do estudante no ambiente educacional. De maneira complementar, o acompanhamento psicológico comportamental auxilia no desenvolvimento emocional e na regulação comportamental, promovendo o fortalecimento de habilidades socioemocionais importantes para a convivência escolar e social.

Outro aspecto fundamental refere-se ao atendimento em fonoaudiologia, indispensável para o desenvolvimento da linguagem oral, da comunicação funcional e das habilidades relacionadas à compreensão e produção da fala. Muitas crianças com atrasos no desenvolvimento ou transtornos do neurodesenvolvimento apresentam dificuldades significativas nessas áreas, o que pode comprometer não apenas o processo de aprendizagem, mas também sua capacidade de interação social. O acompanhamento fonoaudiológico contribui diretamente para a melhoria da comunicação, favorecendo o desenvolvimento global da criança e ampliando suas possibilidades de participação social.

A contratação dos serviços terapêuticos multidisciplinares também se justifica pela necessidade de garantir equidade no acesso aos serviços de saúde e desenvolvimento infantil. Muitas famílias do município não possuem condições financeiras para custear atendimentos particulares especializados, os quais geralmente apresentam valores elevados e demanda contínua. Dessa forma, a oferta desses serviços pelo poder público representa uma importante política de inclusão social, assegurando que crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento terapêutico tenham acesso ao suporte necessário para seu desenvolvimento, independentemente de sua condição socioeconômica.

Adicionalmente, a disponibilização de atendimentos terapêuticos especializados contribui para fortalecer as políticas públicas voltadas à inclusão educacional e ao desenvolvimento infantil, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às políticas de educação inclusiva. A atuação integrada entre saúde, educação e assistência social permite identificar precocemente as necessidades das crianças e promover intervenções adequadas, garantindo um atendimento mais eficaz e humanizado.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação pretendida representa medida essencial para suprir a demanda existente por atendimentos terapêuticos especializados no município, possibilitando a ampliação da oferta de serviços multidisciplinares voltados ao desenvolvimento infantil. A implementação desses atendimentos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos, para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e para a promoção do desenvolvimento integral dos usuários dos serviços públicos municipais.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas identificadas pela administração municipal, garantindo suporte técnico especializado para o acompanhamento de crianças e adolescentes com dificuldades de

aprendizagem, atrasos no desenvolvimento ou transtornos do neurodesenvolvimento, promovendo seu desenvolvimento cognitivo, social, emocional e comunicacional, bem como fortalecendo as ações de inclusão e promoção da saúde no âmbito municipal.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços terapêuticos multidisciplinares destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do município que apresentem dificuldades relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem, comunicação e comportamento. Tais requisitos são indispensáveis para assegurar que os atendimentos sejam realizados com qualidade, continuidade e em conformidade com as normas técnicas e profissionais aplicáveis, garantindo que os serviços contratados atendam de forma eficaz às necessidades identificadas pela Administração Pública.

Inicialmente, a empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para a prestação de serviços terapêuticos especializados voltados ao desenvolvimento infantil, especialmente no atendimento de crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atrasos no desenvolvimento ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Essa capacidade deverá ser demonstrada por meio de experiência prévia na execução de serviços semelhantes, bem como pela disponibilização de equipe profissional qualificada, capaz de realizar os atendimentos com base em metodologias reconhecidas cientificamente e alinhadas às boas práticas das áreas envolvidas.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais habilitados para a execução dos atendimentos, os quais deverão possuir formação superior compatível com a área de atuação, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro ativo no respectivo conselho profissional, quando aplicável. Os profissionais responsáveis pelos atendimentos deverão apresentar qualificação específica para a área de intervenção a ser executada, garantindo que cada serviço seja prestado por profissional devidamente capacitado, respeitando os princípios técnicos e éticos de cada profissão.

Para a realização das sessões de intervenção psicopedagógica, os atendimentos deverão ser executados por profissional com formação em Psicopedagogia ou com especialização na área, possuindo conhecimento técnico e experiência na avaliação e intervenção em dificuldades de aprendizagem. Já para as sessões de intervenção precoce baseadas no Modelo Denver, o profissional responsável deverá possuir formação na área da saúde ou educação e comprovar capacitação ou treinamento específico na metodologia do Modelo Denver de Intervenção Precoce, ou formação equivalente que habilite a aplicação das estratégias terapêuticas dessa abordagem.

No que se refere às sessões de terapia psicológica comportamental, os atendimentos deverão ser realizados por profissional graduado em Psicologia, com registro ativo no conselho profissional competente, devendo possuir experiência ou formação complementar na abordagem comportamental. Para as sessões de terapia comportamental baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), o profissional deverá possuir formação em Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia ou áreas correlatas, devendo apresentar capacitação comprovada na metodologia ABA, considerando que essa abordagem exige conhecimentos específicos para aplicação de técnicas comportamentais voltadas ao desenvolvimento de habilidades e à redução de comportamentos inadequados.

Quanto aos atendimentos em fonoaudiologia, estes deverão ser executados por profissional graduado em Fonoaudiologia, com registro ativo no respectivo conselho profissional, sendo responsável pela avaliação, diagnóstico e intervenção nas áreas relacionadas à comunicação, linguagem oral, compreensão da fala, articulação e demais

aspectos que envolvem o desenvolvimento da comunicação funcional das crianças atendidas.

Os atendimentos deverão ser realizados de forma individualizada, respeitando as necessidades específicas de cada criança ou adolescente atendido, com duração média entre quarenta e cinco e sessenta minutos por sessão. As intervenções deverão seguir metodologias terapêuticas reconhecidas e baseadas em evidências científicas, garantindo que os serviços prestados contribuam efetivamente para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e comunicacional dos usuários atendidos.

A empresa contratada deverá garantir organização adequada da agenda de atendimentos, assegurando regularidade e continuidade na prestação dos serviços, de forma a evitar interrupções que possam prejudicar o progresso terapêutico dos pacientes. Também deverá manter registros sistemáticos das sessões realizadas, podendo ser solicitada pela Administração a apresentação de relatórios de acompanhamento, evolução terapêutica ou demais documentos técnicos que auxiliem no monitoramento dos resultados obtidos.

Outro requisito relevante refere-se à necessidade de observância das normas éticas e profissionais aplicáveis a cada área de atuação, garantindo o sigilo das informações dos pacientes, o respeito à dignidade dos usuários atendidos e a adoção de práticas terapêuticas responsáveis e fundamentadas em critérios técnicos. A empresa deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços atuem em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais e pela legislação vigente.

A contratada também deverá possuir estrutura organizacional e capacidade operacional suficiente para atender à demanda estabelecida pela Administração Municipal, disponibilizando profissionais em número adequado para garantir o cumprimento das quantidades previstas de atendimentos. Essa capacidade operacional é essencial para assegurar que o cronograma de atendimentos seja cumprido de forma eficiente, evitando atrasos ou prejuízos à continuidade do acompanhamento terapêutico.

Além disso, os serviços deverão ser prestados em conformidade com as políticas públicas voltadas à saúde, ao desenvolvimento infantil e à inclusão educacional, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e demais normas aplicáveis à atenção integral à criança e ao adolescente. A atuação multidisciplinar deverá priorizar o desenvolvimento integral dos usuários atendidos, promovendo intervenções que contribuam para sua inclusão social, educacional e familiar.

Por fim, a execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo decorrente do processo de contratação, cabendo à empresa contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo a qualidade dos atendimentos prestados e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública e da população beneficiária. Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda de maneira eficaz às demandas identificadas pelo município, garantindo serviços especializados capazes de promover o desenvolvimento e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada a partir do levantamento da demanda existente junto à Secretaria Municipal de Gestão à Saúde, considerando os registros de atendimentos já realizados pelo município, bem como as solicitações encaminhadas por profissionais da rede pública de saúde e educação que acompanham crianças e adolescentes com dificuldades relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem, comunicação e comportamento. Esse levantamento permitiu identificar a necessidade de ampliação da oferta de atendimentos terapêuticos especializados para

garantir suporte adequado aos usuários que necessitam de acompanhamento multidisciplinar.

Para a definição da estimativa também foram considerados os encaminhamentos realizados por equipes técnicas da rede municipal, incluindo profissionais da saúde e da educação que atuam diretamente no acompanhamento e na identificação de crianças que apresentam atrasos no desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem ou diagnóstico de transtornos do neurodesenvolvimento. Esses encaminhamentos refletem a realidade da demanda existente no município e serviram como base para a projeção da quantidade necessária de atendimentos terapêuticos especializados.

Além disso, a estimativa levou em consideração a necessidade de garantir continuidade terapêutica aos pacientes já acompanhados e também de assegurar capacidade de atendimento para novos casos que venham a ser identificados ao longo do período de vigência contratual. Tal abordagem é fundamental para evitar descontinuidade nos tratamentos e garantir que o município possua capacidade de resposta adequada às demandas relacionadas ao desenvolvimento infantil e à inclusão educacional.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram estabelecidas com base em critérios técnicos, considerando a demanda atual identificada pelos setores competentes, a necessidade de manutenção dos atendimentos existentes e a possibilidade de ampliação do acesso aos serviços terapêuticos especializados durante o período de vigência da contratação, assegurando que a Administração Pública disponha de estrutura adequada para atender às necessidades da população beneficiária.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☒ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☒ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do planejamento da contratação pública, especialmente no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme orientações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento tem por finalidade identificar, analisar e comparar as diferentes alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração Pública, permitindo avaliar qual solução apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica para a resolução do problema identificado. No presente caso, a necessidade consiste em garantir atendimento terapêutico especializado e multidisciplinar para crianças e adolescentes do município que apresentam dificuldades relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem,

comunicação e comportamento, incluindo casos de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

A primeira alternativa considerada consiste na execução direta dos atendimentos terapêuticos pelo próprio município, por meio da contratação de servidores efetivos ou temporários vinculados à administração pública municipal. Em tese, essa solução poderia permitir a internalização dos serviços terapêuticos dentro da própria estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com a constituição de equipe multidisciplinar composta por psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos e profissionais capacitados em metodologias terapêuticas específicas, como ABA e Modelo Denver. Entretanto, após análise da realidade administrativa e estrutural do município, verifica-se que essa alternativa apresenta limitações significativas, especialmente em razão da inexistência de quadro técnico especializado suficiente para atender à demanda existente. Ademais, a criação de novos cargos ou a ampliação do quadro de servidores demandaria procedimentos administrativos complexos, incluindo autorização legislativa, planejamento orçamentário e realização de concurso público, o que inviabiliza a solução em curto prazo e compromete a continuidade do atendimento às crianças que necessitam de acompanhamento especializado.

Outra alternativa analisada refere-se à celebração de convênios ou parcerias com instituições públicas ou entidades do terceiro setor que atuem na área de atendimento terapêutico voltado ao desenvolvimento infantil. Essa modalidade de cooperação institucional poderia permitir o encaminhamento dos pacientes para instituições especializadas que já possuam estrutura técnica e equipe multidisciplinar habilitada para realizar os atendimentos necessários. No entanto, verificou-se que, no âmbito regional, o número de instituições com capacidade técnica e estrutural para absorver a demanda municipal é limitado, além de existir elevada demanda por esses serviços em diversos municípios da região. Tal cenário poderia resultar em filas de espera prolongadas e dificuldades no acesso aos atendimentos, comprometendo a efetividade da política pública de atenção ao desenvolvimento infantil e prejudicando o acompanhamento terapêutico contínuo das crianças atendidas.

Também foi considerada a possibilidade de encaminhamento dos pacientes para atendimento por meio da rede privada, mediante custeio individualizado dos serviços terapêuticos, por meio de credenciamento de profissionais ou reembolso de despesas às famílias. Embora essa alternativa pudesse ampliar a oferta de atendimentos, ela apresenta desafios relevantes relacionados ao controle administrativo, à fiscalização da qualidade dos serviços prestados e à padronização das metodologias terapêuticas utilizadas. Além disso, a contratação individualizada de profissionais poderia gerar maior complexidade na gestão contratual, bem como dificuldades na organização das agendas e na garantia de continuidade dos atendimentos, fatores que são essenciais para o sucesso das intervenções terapêuticas voltadas ao desenvolvimento infantil.

Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, capaz de disponibilizar equipe profissional qualificada para a realização dos atendimentos necessários. Essa modalidade de contratação apresenta diversas vantagens do ponto de vista técnico e administrativo, uma vez que permite a centralização da gestão dos serviços, a organização adequada das agendas de atendimento, a garantia de continuidade terapêutica e a disponibilização de profissionais com formação específica nas diferentes áreas de intervenção necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos.

A contratação de empresa especializada também possibilita maior eficiência na execução dos serviços, pois permite que a contratada disponibilize profissionais com experiência comprovada nas metodologias terapêuticas utilizadas no acompanhamento de crianças com dificuldades de aprendizagem e transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo intervenções psicopedagógicas, terapias comportamentais, atendimento psicológico e acompanhamento fonoaudiológico. Além disso, a atuação de uma empresa com estrutura técnica consolidada favorece a implementação de práticas terapêuticas baseadas em evidências científicas, garantindo maior qualidade e efetividade nos atendimentos realizados.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município que apresentem dificuldades relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, comportamental, comunicacional e de aprendizagem, incluindo aqueles com diagnóstico ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento. A contratação tem como finalidade garantir a oferta estruturada e contínua de atendimentos terapêuticos especializados, promovendo intervenções adequadas que contribuam para o desenvolvimento integral dos usuários atendidos, bem como para sua inclusão educacional e social.

A solução compreende a realização de atendimentos terapêuticos individualizados por profissionais qualificados em diferentes áreas do conhecimento, formando um conjunto de intervenções multidisciplinares capazes de atuar de maneira complementar no acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos. Os serviços a serem prestados incluem sessões de intervenção psicopedagógica, sessões de intervenção precoce baseada no Modelo Denver, sessões de terapia psicológica comportamental, sessões de terapia comportamental baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e atendimentos em fonoaudiologia. Cada uma dessas áreas possui papel específico no processo de desenvolvimento infantil, contribuindo para o aprimoramento das habilidades cognitivas, emocionais, sociais e comunicacionais dos pacientes.

A intervenção psicopedagógica tem como objetivo identificar e trabalhar dificuldades relacionadas ao processo de aprendizagem, auxiliando no desenvolvimento de estratégias que favoreçam a aquisição de conhecimentos e a superação de barreiras cognitivas e pedagógicas. Já a intervenção precoce baseada no Modelo Denver é reconhecida como abordagem eficaz para o desenvolvimento de crianças pequenas com atrasos no desenvolvimento, especialmente aquelas inseridas no espectro autista, utilizando estratégias terapêuticas lúdicas e naturalistas que estimulam habilidades sociais, cognitivas e comunicacionais.

No que se refere às terapias comportamentais, a terapia psicológica comportamental e a terapia baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) atuam no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, na promoção de comportamentos adequados e na redução de comportamentos inadequados que possam interferir no processo de aprendizagem e convivência social. Essas abordagens são amplamente utilizadas no acompanhamento de crianças com transtornos do desenvolvimento, sendo reconhecidas por sua eficácia na promoção da autonomia e no fortalecimento das capacidades adaptativas dos pacientes.

O atendimento em fonoaudiologia, por sua vez, é essencial para o desenvolvimento da comunicação e da linguagem, atuando na avaliação e intervenção em dificuldades relacionadas à fala, compreensão, articulação e comunicação funcional. A atuação fonoaudiológica contribui diretamente para a melhoria da capacidade comunicativa das crianças atendidas, favorecendo sua interação social e sua participação no ambiente escolar.

A solução prevê que os atendimentos sejam realizados de forma individualizada, com duração média entre quarenta e cinco e sessenta minutos por sessão, respeitando as necessidades específicas de cada paciente. A empresa contratada deverá organizar a agenda de atendimentos, garantindo regularidade e continuidade das sessões terapêuticas, fator essencial para a obtenção de resultados efetivos no acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos.

Além da realização das sessões terapêuticas, a solução contempla a manutenção de registros das atividades realizadas, permitindo o acompanhamento da evolução dos pacientes e o monitoramento dos serviços prestados pela Administração Pública. Quando necessário, poderão ser elaborados relatórios de acompanhamento ou evolução terapêutica, auxiliando na avaliação dos resultados alcançados e na definição de estratégias complementares de intervenção.

A contratação também deverá assegurar que todos os atendimentos sejam executados por profissionais devidamente habilitados, com formação superior compatível com a área de atuação e registro ativo no respectivo conselho profissional, quando aplicável. A qualificação técnica da equipe envolvida é elemento essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados e assegurar que as intervenções terapêuticas sejam realizadas de acordo com as boas práticas e metodologias reconhecidas cientificamente.

Outro aspecto relevante da solução proposta refere-se à capacidade operacional da empresa contratada para atender à demanda municipal de forma organizada e eficiente. A contratada deverá dispor de profissionais em número suficiente para garantir o cumprimento das sessões previstas, assegurando que os atendimentos ocorram de forma regular e sem interrupções que possam prejudicar o acompanhamento terapêutico dos pacientes.

Dessa forma, a solução como um todo busca estruturar um modelo de atendimento multidisciplinar capaz de integrar diferentes áreas terapêuticas em benefício do desenvolvimento infantil, garantindo suporte especializado às crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento contínuo. A implementação dessa solução permitirá ampliar a oferta de serviços terapêuticos no município, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar, para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e para a promoção da saúde e do bem-estar da população atendida.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será parcelada por itens, considerando que os serviços terapêuticos previstos possuem naturezas técnicas distintas e podem ser executados de forma independente entre si, sem prejuízo à execução do objeto. Cada item corresponde a um tipo específico de atendimento especializado, envolvendo diferentes áreas profissionais e formações técnicas, como psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia e terapias comportamentais, o que justifica a adoção do parcelamento como forma de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas ou profissionais especializados em determinadas áreas de atuação.

Além disso, o parcelamento por itens atende ao princípio da competitividade e da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, possibilitando que empresas com especialização em determinados tipos de atendimento possam participar do certame, ampliando o universo de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Dessa forma, o fracionamento do objeto não compromete a execução dos serviços, ao contrário, contribui para garantir maior eficiência na contratação e maior qualidade técnica na prestação dos atendimentos especializados.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços terapêuticos multidisciplinares tem como principal objetivo ampliar e qualificar o atendimento especializado destinado a crianças e adolescentes do município que apresentam dificuldades relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem, comunicação e comportamento, incluindo aqueles diagnosticados ou com suspeita de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir maior acesso da população aos serviços terapêuticos especializados, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos e para a melhoria das condições de inclusão educacional e social.

Entre os resultados pretendidos está a ampliação da oferta de atendimentos terapêuticos no âmbito municipal, permitindo que crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento especializado tenham acesso a intervenções adequadas e contínuas. A disponibilização desses serviços contribuirá diretamente para a identificação precoce de dificuldades relacionadas ao desenvolvimento e à aprendizagem, possibilitando intervenções oportunas que favoreçam a evolução cognitiva, emocional, social e comunicacional dos pacientes atendidos.

Outro resultado esperado refere-se à melhoria do desempenho escolar e da adaptação social das crianças atendidas, uma vez que o acompanhamento psicopedagógico, psicológico, comportamental e fonoaudiológico atua diretamente no desenvolvimento de habilidades essenciais para o processo educacional e para a convivência em ambientes escolares e sociais. A atuação integrada das diferentes áreas terapêuticas permitirá o desenvolvimento de estratégias individualizadas de intervenção, promovendo maior autonomia, melhoria na comunicação e fortalecimento das habilidades socioemocionais dos usuários.

Além disso, a contratação permitirá fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à inclusão educacional e à atenção ao desenvolvimento infantil, contribuindo para a construção de uma rede de atendimento mais estruturada e eficiente. A oferta de serviços terapêuticos especializados pelo poder público também representa importante medida de

equidade social, uma vez que possibilita o acesso aos atendimentos por famílias que muitas vezes não possuem condições financeiras de arcar com serviços particulares.

Outro aspecto relevante refere-se à melhoria da gestão dos atendimentos terapêuticos realizados no município, permitindo maior organização das agendas, acompanhamento sistemático dos pacientes e monitoramento da evolução dos atendimentos prestados. Com a contratação de empresa especializada, será possível estabelecer rotinas de acompanhamento e registros técnicos que contribuam para a avaliação da efetividade das intervenções realizadas e para o aprimoramento contínuo das ações voltadas ao desenvolvimento infantil.

Por fim, espera-se que a execução dos serviços resulte na promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para sua plena participação na vida escolar, familiar e social. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados ao fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento infantil, à inclusão social e à promoção da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, assegurando que esta possua capacidade comprovada para a adequada execução dos serviços terapêuticos multidisciplinares previstos na contratação. Também deverá ser realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, cabendo a estes servidores monitorar a regularidade da prestação dos atendimentos, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, acompanhar os registros e relatórios de atendimento apresentados pela contratada e assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais devidamente habilitados, observando os padrões técnicos e éticos exigidos para cada área de atuação. Tais medidas prévias são essenciais para garantir a regularidade do procedimento administrativo, a adequada gestão contratual e a efetiva prestação dos serviços especializados destinados ao atendimento das crianças e adolescentes do município.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente na execução do objeto. Os serviços terapêuticos multidisciplinares previstos poderão ser executados de forma autônoma pela empresa contratada, não dependendo da celebração de outros contratos administrativos para sua implementação. Ressalta-se, contudo, que os atendimentos poderão ocorrer de forma articulada com as ações desenvolvidas pelas secretarias municipais, especialmente nas áreas da saúde e da educação, no que se refere ao encaminhamento de pacientes, acompanhamento dos casos e integração das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, sem que tal integração caracterize dependência contratual.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município, caracterizando-se como atividade essencialmente intelectual e assistencial, sem envolver processos produtivos, obras ou intervenções físicas que possam gerar impactos ambientais significativos. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados, verifica-se que os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são mínimos ou praticamente inexistentes, uma vez que as atividades consistem basicamente na realização de atendimentos terapêuticos individuais conduzidos por profissionais especializados.

Ainda assim, no âmbito da execução contratual, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de consumo eventualmente utilizados durante os atendimentos. Também se recomenda que, quando houver utilização de materiais impressos ou documentos físicos relacionados aos registros de atendimento, seja

priorizado o uso consciente de papel, incentivando-se, sempre que possível, a utilização de registros digitais e sistemas eletrônicos de controle e acompanhamento.

Outro aspecto relevante refere-se à correta destinação de eventuais resíduos gerados durante a prestação dos serviços, ainda que em pequena quantidade, como materiais de escritório ou descartáveis utilizados em atividades terapêuticas. A empresa contratada deverá observar as normas vigentes relacionadas ao manejo e descarte adequado de resíduos, evitando práticas que possam causar impactos ambientais negativos, em conformidade com os princípios de responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são reduzidos, não havendo necessidade de medidas mitigadoras complexas. Ainda assim, a adoção de práticas ambientalmente responsáveis por parte da contratada contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade, alinhando a execução contratual aos princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, considerando a necessidade identificada pela Administração Pública de garantir atendimento terapêutico multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes do município que apresentam dificuldades relacionadas ao desenvolvimento, aprendizagem, comunicação e comportamento. A análise da demanda existente demonstra que há necessidade concreta de ampliação da oferta desses atendimentos, uma vez que o acompanhamento terapêutico especializado é fundamental para promover o desenvolvimento integral dos usuários atendidos, contribuindo para sua inclusão educacional, social e familiar.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os serviços pretendidos encontram ampla disponibilidade no mercado especializado, existindo empresas e profissionais qualificados capazes de executar os atendimentos terapêuticos previstos, com formação adequada nas áreas de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e terapias comportamentais, incluindo metodologias reconhecidas como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e o Modelo Denver de Intervenção Precoce. A existência de fornecedores com capacidade técnica para a execução dos serviços demonstra a viabilidade da contratação e assegura que a Administração poderá selecionar proposta que atenda às exigências estabelecidas no processo licitatório.

No que se refere ao aspecto administrativo, a contratação está alinhada às atribuições institucionais do município no âmbito das políticas públicas voltadas à saúde, ao desenvolvimento infantil e à inclusão educacional. A disponibilização de atendimentos terapêuticos especializados constitui medida necessária para garantir suporte adequado às crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento multidisciplinar, além de contribuir para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelas secretarias municipais envolvidas no atendimento à população.

Do ponto de vista operacional, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para atender à demanda existente, uma vez que permite à Administração Pública ampliar a oferta de atendimentos terapêuticos sem a necessidade de criação imediata de novos cargos ou expansão da estrutura administrativa municipal. A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos atendimentos, garantindo organização da agenda, continuidade terapêutica e acompanhamento adequado dos pacientes atendidos.

Adicionalmente, a solução proposta possibilita maior eficiência na prestação dos serviços, permitindo que os atendimentos sejam realizados por profissionais especializados em cada área de intervenção, o que contribui para melhorar a qualidade dos serviços ofertados à população. Essa abordagem multidisciplinar favorece a integração de diferentes estratégias terapêuticas voltadas ao desenvolvimento infantil,

ampliando as possibilidades de evolução dos pacientes atendidos e garantindo resultados mais efetivos no processo de acompanhamento terapêutico.

Também se destaca que a contratação permitirá maior organização na gestão dos atendimentos realizados no município, possibilitando à Administração acompanhar a execução dos serviços, monitorar a regularidade das sessões terapêuticas e avaliar os resultados obtidos a partir das intervenções realizadas. Esse acompanhamento é fundamental para assegurar a qualidade da prestação dos serviços e garantir que os objetivos da contratação sejam efetivamente alcançados.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável e adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, representando medida essencial para garantir atendimento terapêutico especializado às crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento multidisciplinar. Dessa forma, a implementação da solução proposta contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, à inclusão educacional e à promoção da saúde e do bem-estar da população beneficiária, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
Inabilitação da empresa vencedora por irregularidades documentais	Baixa	Médio	Atraso na contratação e necessidade de convocação de remanescentes ou repetição do procedimento	Definir critérios de habilitação objetivos e realizar análise detalhada da documentação apresentada	Convocar o licitante subsequente ou promover nova licitação, conforme o caso
Falta ou substituição frequente de profissionais qualificados durante a execução	Média	Alto	Interrupção ou prejuízo na continuidade dos atendimentos terapêuticos	Exigir qualificação técnica mínima dos profissionais e comprovação de vínculo ou disponibilidade da equipe técnica	Notificar a contratada para recomposição imediata da equipe técnica e aplicar penalidades previstas contratualmente, se necessário
Descontinuidade ou atrasos na realização das sessões terapêuticas	Média	Alto	Prejuízo ao acompanhamento terapêutico das crianças e adolescentes atendidos	Estabelecer cronograma de atendimentos e mecanismos de controle e fiscalização pela Administração	Aplicar sanções contratuais, exigir reprogramação dos atendimentos e recomposição das sessões não realizadas
Prestação de serviços com qualidade	Baixa	Alto	Comprometimento dos resultados terapêuticos e	Definir claramente os requisitos técnicos e	Solicitar correção imediata das falhas, exigir

inferior ao esperado			insatisfação dos usuários	qualificações profissionais exigidas, bem como realizar fiscalização periódica da execução	substituição de profissionais ou aplicar penalidades previstas no contrato
Falta de controle e registro adequado dos atendimentos realizados	Média	Médio	Dificuldade de fiscalização e acompanhamento da evolução terapêutica dos pacientes	Exigir da contratada registros sistemáticos das sessões realizadas e relatórios periódicos de acompanhamento	Determinar a regularização imediata dos registros e reforçar a fiscalização contratual
Rescisão contratual ou abandono da execução pela empresa contratada	Baixa	Alto	Interrupção dos serviços e prejuízo ao atendimento da população	Avaliar capacidade técnica e operacional da empresa na fase de habilitação e prever cláusulas contratuais claras	Aplicar sanções administrativas, promover contratação emergencial ou convocar empresa remanescente
Demanda superior à capacidade inicialmente prevista	Média	Médio	Filas de espera e atraso no início dos atendimentos	Realizar levantamento prévio da demanda e prever mecanismos de gestão da agenda e priorização de casos	Avaliar necessidade de ampliação contratual ou adoção de novas estratégias de atendimento, conforme disponibilidade administrativa

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
DISPENSA XXX/20226

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº xxxxx Edital nº xxxxxxxx em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia da qualidade dos serviços prestados, conforme condições do Termo de Referência..
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
DISPENSA Nº **XX/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de **XXXXXX**, Estado do Paraná

DISPENSA Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.** **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA nº **xxxxxx** do Município de **XXXXXX**-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº xxxxx**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **DISPENSA Nº xxxxx** do Município de **XXXX**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, na cidade de **XXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa nº xxxxxxxxxx* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, compreendendo: sessão de intervenção psicopedagógica; sessão de intervenção precoce baseada no Modelo Denver; sessão de terapia psicológica comportamental; sessão de terapia comportamental ABA; e atendimento em fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do município que apresentem dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do desenvolvimento, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

2. Da execução do objeto

- 2.1.** A execução do objeto da presente contratação consistirá na prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município que apresentem dificuldades relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, comportamental, comunicacional e de aprendizagem, incluindo aqueles diagnosticados ou com suspeita de Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento.
- 2.2.** Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, que disponibilizará profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos atendimentos nas áreas de intervenção psicopedagógica, intervenção precoce baseada no Modelo Denver, terapia psicológica comportamental, terapia comportamental baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e atendimento em fonoaudiologia.
- 2.3.** Os atendimentos serão realizados nas dependências da clínica da empresa contratada, a qual deverá possuir estrutura física adequada, acessível e compatível com a natureza dos serviços prestados, garantindo ambiente seguro, acolhedor e apropriado ao público infantojuvenil.
- 2.4.** A empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município contratante, de modo a viabilizar o acesso adequado dos usuários aos serviços. Caso a empresa esteja situada fora desse limite, ficará obrigada a arcar integralmente com os custos de deslocamento dos pacientes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- 2.5.** Os atendimentos deverão ocorrer de forma individualizada, respeitando as necessidades específicas de cada criança ou adolescente encaminhado para acompanhamento terapêutico. Cada sessão deverá possuir duração média entre 45

(quarenta e cinco) e 60 (sessenta) minutos, conforme a natureza do atendimento e a metodologia terapêutica aplicada.

- 2.6. Os encaminhamentos para atendimento serão realizados pela Administração Municipal, por meio das secretarias responsáveis ou por profissionais da rede pública de saúde e educação. Após o recebimento do encaminhamento, a empresa contratada deverá realizar o agendamento do primeiro atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.
- 2.7. A empresa contratada deverá organizar a agenda de atendimentos em conjunto com a Administração Municipal, garantindo regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, de modo a assegurar o adequado acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos.
- 2.8. A contratada deverá manter controle e registro das sessões realizadas, incluindo identificação do paciente, data do atendimento, tipo de intervenção aplicada e demais informações necessárias para acompanhamento da execução contratual.
- 2.9. Sempre que solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento ou evolução terapêutica dos pacientes atendidos, contendo informações técnicas relevantes para o monitoramento do progresso dos atendimentos, podendo subsidiar a formulação e o acompanhamento das políticas públicas municipais.
- 2.10. A contratada deverá garantir que todos os atendimentos sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, com formação superior compatível com a área de atuação e registro ativo nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, observando rigorosamente as normas técnicas e éticas das respectivas profissões, assegurando qualidade técnica, sigilo das informações e respeito aos usuários atendidos.
- 2.11. A empresa contratada será responsável pela organização administrativa necessária à execução dos serviços, incluindo a gestão da agenda, substituição de profissionais em caso de ausência ou impedimento, manutenção dos registros dos atendimentos realizados e comunicação contínua com a Administração Municipal.
- 2.12. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará a regularidade da prestação, verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e poderá solicitar informações e esclarecimentos sempre que necessário.
- 2.13. A execução dos serviços deverá ocorrer durante todo o período de vigência contratual, garantindo a continuidade do acompanhamento terapêutico. A empresa contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender à demanda estabelecida, assegurando que os atendimentos sejam realizados de forma regular, organizada e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 2.14. Dessa forma, o modelo de execução do objeto busca assegurar que a prestação dos serviços terapêuticos multidisciplinares ocorra de maneira estruturada, contínua e eficiente, garantindo atendimento especializado à população beneficiária e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos no âmbito das políticas públicas municipais.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX)** meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#)):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos

danos sofridos;

- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização da prestação de serviços contratual se dará de forma ampla e

irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. Caberá ao GESTOR do contrato xxxxxxxxxxxxxxxx, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao prestação de serviços contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o acompanhamento do prestação de serviços da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se integralmente pela execução adequada das atividades, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2. A garantia dos serviços compreende a obrigação da CONTRATADA de assegurar que os atendimentos terapêuticos sejam realizados com qualidade técnica, observando as normas profissionais, metodologias reconhecidas e os padrões exigidos pela Administração Pública, respondendo por eventuais falhas, inconsistências ou inadequações na execução.

13.3. Verificada qualquer irregularidade, deficiência na prestação dos serviços ou descumprimento das condições contratuais, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo a ser fixado pela fiscalização do contrato.

13.4. A garantia abrange, ainda:

13.4.1. a substituição imediata de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos

- exigidos ou que apresentem desempenho insatisfatório;
- 13.4.2. a recomposição de atendimentos eventualmente não realizados ou realizados de forma inadequada;
- 13.4.3. a correção de falhas operacionais, administrativas ou técnicas que comprometam a qualidade do serviço prestado.
- 13.5. A CONTRATADA responderá, independentemente de dolo ou culpa, pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações.
- 13.6. A presente garantia não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de XXXXX o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de XXXXXXXX.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza



trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**